



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 071/98

Institui o dia 2 de fevereiro feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 2 de fevereiro feriado municipal, de conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 9.093, de 12/09/95 – DOU de 13/09/95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 30 de janeiro de 1998.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças